
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 772/2022

(De 26 de outubro de 2022)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 11 DA
LEI MUNICIPAL 612 DE 31 DE AGOSTO DE
2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 11º da Lei Municipal nº 612 de 31 de agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art.11 O valor do auxílio mensal a ser pago a cada família beneficiada será de R\$ 100,00 (cem reais).

I – os benefícios, a que se refere esta Lei serão pagos, mensalmente ao responsáveis legais dos estudantes que serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Educação e que preencham os requisitos previstos na Lei;

II – os pagamentos dos benefícios serão efetuados em favor do responsável pelo beneficiado por meio de depósito bancário em contas abertas na Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas do Município de Maragogi/AL;

III – as crianças e adolescentes sob a tutela da Casa de Acolhimento são beneficiados por esta Lei, sendo o benefício depositado mensalmente diretamente na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Maragogi, CNPJ 27.915.210/0001-66, mantida no Banco do Brasil, na agência 4021-5, corrente nº 18.121-8.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:985D53F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/11/2022. Edição 1913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>